

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 113626
				Número do Processo - SEI 202500005009696

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025/2026.

Alinhamento Estratégico:

1.4. A presente contratação encontra-se em estrita conformidade com o planejamento governamental de longo prazo, estando alinhada aos Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 22.317, de 18 de outubro de 2023, sendo indispensável ao cumprimento das atribuições e competências desta Pasta.

1.5. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial. Estes serviços são de natureza continuada e abrangem a alocação de mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, saneantes domissanitários e equipamentos necessários, cujas especificações detalhadas serão definidas no futuro Termo de Referência (TR).

1.6. Classificação e Regime de Execução

1.6.1. **Classificação:** Considerando que os padrões de desempenho, qualidade e produtividade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações de mercado, o objeto se enquadra na categoria de **Serviço Comum**, conforme a legislação aplicável.

1.6.2. **Natureza e Regime:** O serviço possui **natureza continuada**, sendo essencial para o suporte permanente e ininterrupto das atividades finalísticas da Pasta. Além disso, em virtude da necessidade de vigilância e constante manutenção dos recintos, que exige a permanência dos trabalhadores nas dependências da Contratante, a execução se dará sob o **regime de dedicação exclusiva de mão de obra** (Lei nº 14.133/2021, Art. 121).

1.7. Demonstração da Necessidade

1.7.1. O alcance da missão institucional da ABC e a manutenção de sua excelência no atendimento ao público e no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais dependem diretamente da **qualidade e salubridade** de suas instalações. A contratação visa atender a essa demanda **contínua e estratégica** por serviços de limpeza, asseio e conservação predial, além de suporte operacional específico.

1.8. Fundamentação Legal da Contratação

1.8.1. **Legalidade da Terceirização:** A contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, sob o regime de execução indireta, encontra amparo no disposto no **art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de a Administração contratar com terceiros a execução de obras e serviços, em qualquer de seus regimes legalmente admitidos.

1.8.2. **Regime Licitatório (Lei nº 14.133/2021):** A contratação desses serviços, classificados como **serviços comuns** por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital, deverá observar as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021**. Por sua natureza comum, a contratação ocorrerá, preferencialmente, mediante a modalidade de **Pregão**, conforme exigido pelo art. 29 da referida Lei, **na forma eletrônica**.

1.8.3. Legislação Complementar: A matéria é, ainda, disciplinada pela **Lei Estadual nº 17.928/2012** e seus regulamentos correlatos, no que couber.

1.9. Justificativa da Contratação Indireta (Terceirização)

1.9.1. A opção pela execução indireta (terceirização) é a única viável e a que melhor se alinha ao princípio da **eficiência administrativa**. Tais funções (Encarregado, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira, Jardineiro, etc.) **não fazem parte do rol de atribuições finalísticas da ABC** e não integram o quadro de cargos efetivos da Autarquia.

1.9.2. A contratação especializada permite que a ABC concentre seus servidores efetivos nas atividades essenciais e finalísticas inerentes à sua missão, promovendo a **racionalização do uso de recursos humanos** e evitando desvios de função, em consonância com o interesse público e os ditames da boa gestão.

1.10. Escopo das Funções e Importância Estratégica

1.10.1. Funções de Núcleo:

a) Auxiliares de Serviços Gerais e Copeiras: responsáveis pela execução direta das atividades de limpeza, higienização, conservação de ambientes internos e externos, e apoio à copa, sendo indispensáveis para a salubridade do ambiente de trabalho.

b) Encarregado: essencial para a gestão de riscos e qualidade, sendo o responsável pela coordenação, supervisão das rotinas, controle de materiais e garantia do cumprimento das normas de segurança e qualidade.

1.10.2. Funções de Apoio Operacional e Institucional:

a) Recepcionistas, Garçons, Jardineiros e Carregadores (Chapas): estas funções são cruciais para a primeira impressão institucional (Recepção), suporte a eventos oficiais (Garçom), conservação patrimonial e ambiental (Jardineiro), e logística interna (Carregador/Chapa), garantindo o fluxo operacional e o suporte necessário às atividades-meio e a eventos da Autarquia.

1.11. Vantagens da Especialização e Transferência de Riscos

1.11.1. Qualificação e Profissionalização: Garantia de mão de obra especializada, selecionada e treinada conforme as melhores práticas do mercado, resultando em um serviço de maior qualidade e aderência às normas técnicas.

1.11.2. Continuidade e Estabilidade: Assegurar a pronta reposição de pessoal em casos de faltas, afastamentos ou desligamentos, garantindo a ininterruptão e a estabilidade na prestação dos serviços.

1.11.3. Gestão de Riscos e Encargos: Promover a transferência integral dos ônus e responsabilidades da gestão de pessoal para a Contratada, mitigando os riscos trabalhistas e previdenciários para a ABC.

1.11.4. Conformidade Legal: Assegurar o cumprimento de todas as normas de saúde, segurança e higiene ocupacional por parte da Contratada, reduzindo a exposição da ABC a passivos e sanções administrativas.

1.12. Diante das análises apresentadas, resta plenamente demonstrada a **viabilidade, necessidade e adequação** da contratação de empresa especializada, configurando a melhor solução de mercado para atender às demandas permanentes da ABC.

1.13. A formalização desta contratação está em perfeita consonância com a etapa de planejamento prevista na Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de apoio, em observância aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, resultando em ambientes de trabalho salubres, seguros, funcionais e propícios ao pleno cumprimento da missão institucional da ABC.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **- Limpeza, asseio e conservação predial**

2.2. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

2.3. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material de limpeza e de higiene a serem executados nas edificações e áreas externas das Unidades pertencentes à Agência Brasil Central - ABC.**

2.4. Opta-se pela contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial com dedicação de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades, conforme especificações do Termo de Referência. O pagamento será efetuado com base na planilha de custos e formação de preços vinculada à proposta vencedora, observados os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Quanto ao fornecimento de equipamentos e materiais para os serviços de limpeza, a opção escolhida é a de que a empresa terceirizada preste os serviços e forneça todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço, sendo a relação que consta na planilha de custos apenas uma lista exemplificativa e não exaustiva, cabendo à empresa a disponibilização do tipo e quantitativo de material que melhor atenda à necessidade de limpeza das unidades dentro das produtividades exigidas e com adequado padrão de qualidade e dentro dos valores estimados. Já a lista de materiais de higiene é uma lista exaustiva, sendo que a Administração

fará o pedido desses produtos mensalmente, sendo solicitados somente nos quantitativos necessários. Esse método é o que melhor atende aos interesses da Administração, conforme justificativas a seguir.

- 2.5.1. As empresas do segmento de limpeza, asseio e conservação predial adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada unidade, visto que, via de regra, detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração.
- 2.5.2. Mesmo que, somente por hipótese, a Administração pudesse realizar a compra do material por preço mais reduzido que o da Contratada, deveriam ser considerados outros custos envolvidos, tais como os salários e encargos dos servidores públicos que se ocupariam dessa atividade; da licitação; das publicações; de oportunidade, ou seja, realizando outras atividades mais prioritárias; de transporte e armazenagem; de eventuais perdas e etc.
- 2.5.3. Os tipos de materiais necessários e seus quantitativos podem ser dimensionados facilmente pelas prestadoras de serviços de limpeza, ao passo que a Administração não possui rol ou especificações exaustivas para tais aquisições, e correria o risco tanto de deixar faltar como de fazer aquisições em excesso, caso optasse por efetuar as compras de material e contratar somente a prestação dos serviços.
- 2.5.4. Os materiais, em especial papel higiênico e papel toalha, ocupariam uma grande área para a sua armazenagem, que deveria ser disponibilizada pela Administração, com os correspondentes custos; espaço este que atualmente não está disponível e que é oneroso, podendo-se chegar à situação de que o custo da armazenagem supere o custo dos produtos armazenados.
- 2.5.5. Apesar de as licitações serem planejadas para que não haja falta de materiais (controle do estoque), mesmo assim poderiam ocorrer atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atendimento às especificações do edital, o que provavelmente ocasionaria falta de materiais.
- 2.5.6. O gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais de limpeza e de higiene por uma única pessoa (no caso a Contratada), propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais.
- 2.5.7. A grande maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornece também os materiais necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade.
- 2.5.8. É comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de limpeza em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

Característica do Objeto:

- 2.6. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2.7. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:
 - 2.7.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
 - 2.7.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
 - 2.7.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
 - 2.7.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da Natureza de Execução do Objeto:

- 2.8. Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua e indireta, através de empresa habilitada, em conformidade com as normas que regulam o setor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
 - 2.8.1. Tal regime se aplica aos colaboradores disponibilizados pela futura CONTRATADA, que deverão:
 - I - permanecer à disposição da ABC durante toda a jornada de trabalho estabelecida, em dias e horários previamente definidos;
 - II - atuar nos locais indicados pela ABC, podendo ser deslocados conforme necessidade operacional;
 - III - cumprir escalas de serviço determinadas pela ABC, sem possibilidade de substituição ou remanejamento por parte da futura CONTRATADA sem prévia anuência da Administração;
 - IV - submeter-se à orientação direta da ABC quanto à forma de execução das atividades;
 - V - atender às exigências legais, trabalhistas e previdenciárias, típicas das contratações que envolvem mão de obra dedicada.
 - 2.8.2. Dessa forma, evidencia-se que o serviço a ser contratado exige dedicação integral e contínua dos profissionais alocados, não se tratando de prestação eventual ou intermitente.
 - 2.8.3. Assim, resta plenamente caracterizada a hipótese de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com a legislação vigente.

Regime de Fornecimento:

2.9. Tendo em vista a natureza e a necessidade de continuidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização, o fornecimento do serviço será realizado **em regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, de forma **contínua e ininterrupta**, abrangendo as seguintes unidades da ABC:

- **Sede da ABC:** Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO;
- **Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON):** Rodovia GO-020, km 01, Setor Fazenda Gameleira, Goiânia/GO;
- **Estação Transmissora Morro do Mendanha:** Av. Santa Rita, Qd. 56, Lt. 01 a 03, Jardim Petrópolis, Goiânia/GO;
- **Estação Transmissora Fazenda Bananal:** Rua BG-11, Residencial Bela Goiânia, Goiânia/GO.

2.10. A prestação dos serviços observará o cronograma operacional, as rotinas e os padrões de qualidade detalhados no **Termo de Referência**, incluindo as frequências de limpeza (diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral e anual), jornada de trabalho, materiais, equipamentos, os cargos/funções a serem desempenhadas e demais condições de execução.

2.11. Conclusão sobre a Solução Escolhida

A análise das opções oferecidas pelo mercado, em cotejo com a necessidade institucional (demonstrada no Tópico 1 deste ETP), demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

- 2.11.1. **Conformidade com a Justificativa Legal e Gerencial:** A opção pela **terceirização** de mão de obra (execução indireta) é plenamente justificada pela **natureza acessória ou de apoio (atividades-meio)** dos serviços e pelo alinhamento aos princípios da eficiência e economicidade (conforme detalhado nos Tópicos 1.9 e 1.11 deste ETP). Não se vislumbra outro meio mais eficaz e menos oneroso para a prestação dos serviços.
- 2.11.2. **Adoção da Solução Mais Vantajosa (Integrada):** A solução a ser contratada é a **Contratação Integrada de Serviços e Insumos** (Solução 1), que se provou ser a mais vantajosa após a análise comparativa de riscos e custos detalhada no Tópico 6 deste ETP. Esta modalidade garante a **continuidade e a qualidade** da prestação, pois transfere integralmente para a Contratada a responsabilidade pela gestão, fornecimento e reposição de mão de obra, materiais e equipamentos.
- 2.11.3. **Escopo da Solução:** A descrição da solução abrange a prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial, juntamente com os serviços de apoio operacional, com o fornecimento de mão de obra e insumos, visando a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, conforme os requisitos e condições do Termo de Referência e para evitar a descontinuidade dos serviços da ABC.

Vigência do Contrato:

2.12. O prazo de vigência contratual é de 24 (vinte e quatro) meses, contados imediatamente a partir da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

- 2.12.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato será 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.12.2. Justifica-se a vigência contratual superior a 12 meses, considerando o disposto no art. 106, inciso I, em razão da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, considerando tratar-se de serviços caracterizados como permanentes, ininterruptos e essenciais à ABC.
- 2.12.3. O prazo de vigência contratual proposto é de 24 (vinte e quatro) meses, período que se mostra adequado e vantajoso sob a ótica da gestão contratual. A ampliação da vigência contribui para a diluição dos custos fixos de depreciação e manutenção dos equipamentos, tornando a contratação mais atrativa ao mercado e potencialmente refletindo em propostas economicamente mais vantajosas.
- 2.12.4. Ademais, prazos contratuais mais extensos coadunam-se com a prática de mercado para serviços dessa natureza, reduzem a necessidade de novas contratações em curto intervalo de tempo e mitigam riscos de descontinuidade da prestação dos serviços.
- 2.12.5. Assim, o prazo proposto atende aos princípios da economicidade, da razoabilidade, da competitividade e do interesse público, configurando-se como tecnicamente justificável e operacionalmente eficiente.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada está apresentada na tabela a seguir:

POSTO	FUNÇÃO / CARGA HORÁRIA	QTDE. TOTAL POR POSTO	LOCALIZAÇÃO
	Encarregado / 44h	1	Sede da ABC (Pq. Santa Cruz)
	Recepcionista / 44h	2	
	Auxiliar de Serviços Gerais / 44h	8	

1	Auxiliar de Serviços Gerais / 12x36h	6	Sede da ABC (Pq. Santa Cruz) e demais unidades da ABC, conforme necessidade.
	Copeira / 44h	1	
	Copeira / 12x36h	2	
	Jardineiro / 44h	3	
	Carregador/Chapa / 44h	4	
2	Recepcionista / 44h	1	Centro Cultural Oscar Niemeyer / prédio principal (2º andar) / Auditório Lygia Rassi
	Copeira / 44h	1	
	Garçom / 44h	1	
	Auxiliar de Serviços Gerais / 44h	2	
	Auxiliar de Serviços Gerais / 12x36h	4	
3	Auxiliar de Serviços Gerais / 44h	1	Estação Transmissora Fazenda Bananal
4	Auxiliar de Serviços Gerais / 44h	1	Estação Transmissora Morro do Mendanha

Levantamento das áreas a serem limpas e higienizadas e produtividade.

3.2. Os serviços de limpeza, asseio e conservação predial serão contratados sob o regime de **execução indireta, com dedicação de mão de obra**, abrangendo o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução das atividades. O pagamento será efetuado conforme a planilha de custos e formação de preços vinculada à proposta vencedora, observados os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi obtido com base na medição da área total ocupada nas edificações das Unidades, cujos dados foram obtidos por meio de contratações anteriores.

3.4. A periodicidade da limpeza nas unidades que compõem o complexo da ABC (Sede / Mendanha / Bananal), será mais detalhadamente definida no Termo de Referência.

3.5. Áreas Internas da Sede da ABC (Parque Santa Cruz)

- TBC e RBC/ Pavilhões Inferior e superior	3.134,70 m2
- Transporte	646,35 m²
- Bloco Sonorização Externa	285,88 m²
- Central de Ar Condicionado	111,35 m²
- Cabine de Alta Tensão	62,76 m²
- Guaritas	24,18 m²
- Caixa D’água (piso)	7,06 m²
- Casa/Transmissor/Torre	71,11 m²
- Casa/Satélite TV	46,86 m²
-Espaço troféus	158,71 m²
Total	4.888.85 m²

--	--

3.6. Áreas Externas da Sede da ABC (Parque Santa Cruz)

- Pavimentação e Jardins	4.748,52 m²
--------------------------	-------------

VIDROS/ÁREA

- Vidros	731,64 m²
----------	-----------

TIPO DE PISO/ÁREA

- Paviflex/vinílico	358,88m²
- Carpete	198,07 m²
- Madeirado	50,20 m²
- Cerâmico	1154,30 m²
- elevado	238,48 m²
-Granito	11.05 m²
granitina-korodur	343.17 m2
piso epóxi	206.16 m2
o plurigoma / escadas	24.34 m2

3.7. Centro Cultural Oscar Niemeyer

- 2º Andar	1.350 m²
- Auditório Lygia Rassi	524,52 m²

3.8. Áreas Internas e Externas – Fazenda Bananal e Morro do Mendanha

TORRE DE TRANSMISSÃO DA FAZENDA BANANAL

- Área total do terreno	120.000,00 m²
- Área construída	550,39 m²

TORRE DE TRANSMISSÃO DO MORRO DO MENDANHA

- Área total do terreno	3.033,00 m²
- Área construída	100,00 m²

3.8.1. Os serviços a serem executados nas áreas das Torres de Transmissão Morro do Mendanha e Fazenda Bananal, especialmente limpeza e jardinagem, serão igualmente aos da sede da ABC.

Histórico de Consumo:

3.9. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Mês	Valores liquidados (R\$)	Processo SEI
Outubro/2023	120.286,96	
Novembro/2023	120.286,96	

Dezembro/2023	120.286,96	202300028000326
Janeiro/2024	120.286,96	
Fevereiro/2024	120.887,00	
	1.397,44 (ref. repactuação, CCT 2024 do período de 25/02/2024 a 29/02/2024)	
Março/2024	128.671,59	
Abril/2024	128.671,59	
Maió/2024	128.671,59	
Junho/2024	124.811,44	
Julho/2024	108.671,38	
Agosto/2024	105.759,65	
Setembro/2024	128.671,59	
Outubro/2024	128.671,59	
Novembro/2024	119.664,58	
Dezembro/2024	122.238,01	
Janeiro/2025	135.872,07	
Fevereiro/2025	115.804,43	
Março/2025	119.664,58	
	23.098,31 (ref. diferença do reajuste pelo IPCA, mar/25)	
	848,13 (ref. retroativo reajuste IPCA, fev/25)	
	3.202,37 (ref. retroativo repactuação CCT 2025, de 25 a 28 fev/25)	
Abril/2025	145.833,06	
Maió/2025	148.903,23	
Junho/2025	142.762,87	
Julho/2025	148.903,23	
Agosto/2025	142.762,89	
Setembro/2025	148.903,23	
TOTAL LIQUIDADO NO PERÍODO (R\$)	3.104.493,69	

3.9.1. De acordo com a tabela acima, o total liquidado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com o contrato atualmente vigente, contendo o mesmo objeto da pretensa contratação, foi de **R\$ 3.104.493,69 (três milhões, cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).**

Histórico Contratual:

3.10. A seguir é apresentado o histórico dos últimos contratos firmados, referentes ao mesmo objeto:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	STATUS ATUAL
026/2017	REAL JG FACILITIES LTDA	14/09/2017	31/01/2023	Encerrado
013/2022	RR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME	01/02/2023	31/01/2026	Vigente (5º Termo Aditivo)

3.11. CUSTO TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Lote	Item	Serviços	Valor Total Mensal	Valor total p/ 24 meses
Único	1	Serviços de limpeza, copa, jardinagem, recepcionista, garçom, conservação e higienização do Complexo ABC (Sede, Oscar Niemeyer, Mendanha, Bananal)	R\$ 282.749,32	R\$ 6.785.983,68
	2	Serviço de coleta e remoção de galhos e folhas de árvores e entulhos diversos, sendo até 48 (quarenta e oito) coletas para um período de 24 meses.	R\$ 2.514,80	R\$ 60.355,20
VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$ 285.264,12	
VALOR ESTIMADO 24 meses			R\$ 6.846.338,88	

Tópico 4 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Análise quanto ao parcelamento do objeto

4.1.1. Para a contratação pretendida, foram consideradas as características técnicas e as peculiaridades de comercialização observadas no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o **princípio do parcelamento**, previsto no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.2. Após a análise técnica, verificou-se que a **adjudicação do objeto em lote único** é a forma mais adequada para a presente contratação, em razão das particularidades inerentes à execução dos serviços e da natureza contínua do objeto.

4.1.3. Ressalte-se que cabe à Administração Pública, uma vez definido o objeto, **avaliar a viabilidade técnica e econômica do seu eventual parcelamento**, considerando a regra prevista no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual o fracionamento deve ser adotado sempre que **ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado**, desde que **seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso**.

4.1.4. Nesse sentido, a decisão de **não parcelar o objeto** deve estar devidamente justificada nos autos, demonstrando que o parcelamento não resultaria em benefícios econômicos ou técnicos à Administração.

4.1.5. Embora o princípio do parcelamento constitua diretriz expressa na Nova Lei de Licitações e Contratos, **sua aplicação não é absoluta**. Em determinadas situações, especialmente na **contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra**, a divisão do objeto pode **prejudicar a economia de escala, aumentar custos administrativos e dificultar a gestão contratual** em virtude da necessidade de acompanhamento e fiscalização de múltiplos contratos autônomos.

4.1.6. Assim, ainda que o parcelamento seja a regra, a **contratação em lote único** se mostra mais vantajosa neste caso, uma vez que **preserva a economia de escala, favorece a uniformidade dos padrões de execução, e permite a obtenção de propostas mais competitivas**, sem restringir a ampla participação de licitantes.

4.1.7. Conclui-se, portanto, que a **contratação do objeto em lote único** representa a solução mais adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da **economicidade, razoabilidade, competitividade e eficiência**.

4.2. Justificativa para a vedação à participação de empresas em consórcio

4.2.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio somente poderá ser vedada mediante **justificativa expressa no processo licitatório**.

4.2.2. O renomado jurista **Marçal Justen Filho**, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, destaca que o consórcio, embora admitido em situações específicas, **pode acarretar riscos à competição e concentração de mercado**, conforme o seguinte excerto:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. (...) A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição."

4.2.3. O mesmo autor complementa:

"É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares."

4.2.4. No caso em análise, a **contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial não apresenta complexidade técnica ou dimensão** que justifiquem a atuação conjunta de duas ou mais empresas consorciadas. Trata-se de serviço padronizado, cuja execução pode ser integralmente realizada por uma única empresa especializada, com estrutura própria e capacidade operacional suficiente para atender às necessidades da Administração.

4.2.5. A formação de consórcios, nesse contexto, **não agregaria eficiência técnica nem vantagem econômica**, podendo, ao contrário, **prejudicar o caráter competitivo do certame e elevar os custos administrativos** decorrentes da gestão de contratos firmados com múltiplas empresas associadas.

4.2.6. Diante do exposto, a **vedação à participação de empresas em consórcio** justifica-se pela natureza e complexidade do objeto, pela **busca da qualidade dos serviços**, e pela **necessidade de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a competitividade** do certame.

Tópico 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critério Básico de Dimensionamento e Modelo de Remuneração

5.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação predial serão executados de forma indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a contratada remunerada com base na planilha de custos e formação de preços constante de sua proposta, abrangendo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e os custos relativos a materiais de limpeza, insumos, equipamentos, uniformes, EPIs, supervisão e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

5.1.1. A composição de custos deverá refletir o preço global mensal dos serviços, considerando as peculiaridades dos locais atendidos, a produtividade estimada por posto de trabalho, a periodicidade e a frequência das atividades, de modo a assegurar a eficiência operacional, a economicidade e a adequada alocação de recursos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Estadual nº 10.207/2023** e das normas complementares aplicáveis.

Base Técnica do Dimensionamento

5.2. O dimensionamento da área física considerou a medição das edificações das unidades objeto da contratação, utilizando-se, quando aplicável, dados de contratações anteriores, plantas e levantamentos físicos oficiais. Eventuais divergências deverão ser ajustadas no Termo de Referência (TR) mediante verificação *in loco*.

Detalhamento Operacional

5.3. As rotinas, periodicidades, quadros de pessoal, escalas, jornadas, insumos e padrões de execução serão detalhados no Termo de Referência, o qual conterá a matriz de serviços, o Índice de Medição de Resultados (IMR), a planilha de custos e as especificações técnicas e operacionais necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual. O ETP limita-se a indicar os requisitos estruturais e jurídicos que fundamentam a contratação, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.207/2023.

Requisitos Mínimos de Qualidade e Competitividade:

5.4. A contratação deverá buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando **qualidade compatível e preservando a competitividade** do certame. Os requisitos descritos no TR deverão restringir-se aos indispensáveis para o atendimento da necessidade, evitando exigências desarrazoadas que possam restringir a competitividade, em observância aos princípios da **razoabilidade, isonomia, proporcionalidade e economicidade**.

Requisitos Normativos e Legais:

5.5. A presente contratação observará, entre outros diplomas legais e regulamentares aplicáveis:

- a) a **Lei Federal nº 14.133/2021** – Dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- b) a **Lei Federal nº 12.305/2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- c) a **Lei Federal nº 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- d) o **Decreto-Lei nº 5.452/1943** – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- e) a **Lei Estadual nº 17.928/2012** - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos no âmbito do Estado de Goiás;
- f) a **Lei Estadual nº 20.489/2019** - Cria Programa de Integridade a ser aplicado nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás;
- g) o **Decreto Estadual nº 9.900/2021** – Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito estadual;
- h) o **Decreto Estadual nº 10.139/2022** – Regulamenta o Plano de Contratações Anual da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás;
- i) o **Decreto Estadual nº 10.207/2023** – Regulamenta a etapa preparatória das contratações públicas no Estado de Goiás;
- j) o **Decreto Estadual nº 10.212/2023** – Institui o Sistema de Logística do Estado de Goiás (SISLOG);
- k) o **Decreto Estadual nº 10.216/2023** – Estabelece diretrizes para agentes públicos em processos licitatórios e contratuais;
- l) o **Decreto Estadual nº 10.247/2023** – Regulamenta a licitação na modalidade pregão eletrônico no Estado de Goiás;
- m) a **Instrução Normativa nº 07/2017-SEGPLAN (GO)** - Dispõe sobre os procedimentos e requisitos mínimos a serem seguidos nos contratos de terceirização de serviços realizados pela Administração Pública Estadual, em relação ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho(NRs).

5.6. Outros regulamentos específicos poderão ser aplicados conforme o detalhamento técnico do Termo de Referência.

Requisitos Tecnológicos:

5.7. Não se aplica.

Requisitos de Segurança e Saúde Ocupacional:

5.8. A Contratada será responsável por:

- a) fornecer e exigir o uso de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)**, em conformidade com a **NR-6** e demais normas de segurança do trabalho vigentes;
- b) implementar e manter programas de saúde ocupacional, como **PCMSO, PGR** e demais exigidos pela legislação;
- c) cumprir integralmente a **legislação trabalhista, previdenciária** e as **convenções coletivas** aplicáveis aos empregados alocados;
- d) manter **seguro de responsabilidade civil e acidentes de trabalho**, responsabilizando-se por danos e prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

5.9. A comprovação dessas condições será exigida no Termo de Referência e nas fases de habilitação e fiscalização contratual.

Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento:

5.10. Não se aplica.

Jornada, Escalas e Natureza Continuada dos Serviços

5.11. Considerando a natureza **continuada** dos serviços e a necessidade de garantir a execução sem descontinuidade, o contrato terá prazo de vigência inicial de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. As escalas, jornadas, intervalos e formas de substituição de pessoal serão definidas no TR, devendo observar a legislação

trabalhista e as necessidades operacionais da Contratante.

Requisitos de Qualificação Técnica e Operacional

5.13. Serão exigidos, entre outros requisitos a serem detalhados no TR:

- a) comprovação de experiência anterior na execução de serviços de limpeza e conservação predial, com apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, de acordo com os critérios a serem estabelecidos no Termo de Referência;
- d) comprovação de que a atividade econômica principal ou secundária da licitante abrange serviços de limpeza e conservação;
- c) comprovação de **estrutura operacional** e, se necessário, compromisso de instalação de escritório em Goiânia ou região metropolitana em até 60 dias da assinatura contratual;
- d) apresentação de documentação de **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**.

Sustentabilidade e Gerenciamento de Resíduos:

5.14. A execução contratual deverá observar as diretrizes e exigências de sustentabilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, bem como a Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS) e demais normas ambientais aplicáveis, adotando práticas de racionalização e uso consciente de recursos, tais como:

- a) acondicionamento diferenciado de resíduos recicláveis e não recicláveis;
- b) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mediante comprovação documental;
- c) uso de produtos de limpeza e conservação com registro e especificações da ANVISA;
- d) adoção de medidas de redução de consumo de água e energia elétrica;
- e) capacitação periódica dos empregados em boas práticas ambientais e de segurança;
- f) observância das Normas Brasileiras (NBR/ABNT) sobre resíduos sólidos e ruído de equipamentos.

Observações Finais

5.15. O presente Estudo Técnico Preliminar mantém o nível de detalhamento necessário para a **justificação técnica e jurídica** da contratação, cabendo ao Termo de Referência o detalhamento operacional e quantitativo.

5.16. Recomenda-se a verificação de eventuais **atualizações legislativas estaduais** antes da publicação do edital, especialmente quanto aos Decretos Estaduais nº 10.207/2023, nº 10.212/2023 e nº 10.247/2023, que regulamentam aspectos da etapa preparatória, do SISLOG e do pregão eletrônico no Estado de Goiás.

5.17. O atendimento integral aos requisitos aqui descritos contribuirá para a **mitigação de riscos, o fortalecimento da competitividade e o alcance da economicidade** na contratação dos serviços de limpeza e conservação.

Tópico 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções Estudadas e Escolha da Melhor Alternativa

6.1. Metodologia de Análise

Com base na necessidade identificada no Tópico 1 e nos estudos de mercado, o presente tópico se dedica à análise comparativa das alternativas de contratação, avaliando a viabilidade técnica, a relação custo-benefício e a mitigação de riscos inerentes a cada solução.

6.2. Alternativas Identificadas

Foram consideradas e analisadas as seguintes soluções para atender à demanda de limpeza e conservação predial:

6.2.1. Solução 1: Contratação Integrada de Serviços e Insumos

Descrição: Modalidade de contratação de serviços contínuos que engloba a disponibilização da mão de obra (dedicação exclusiva), bem como o fornecimento e gestão de todos os materiais de consumo (saneantes, domissanitários, materiais de limpeza e equipamentos) pela Contratada.

6.2.2. Solução 2: Contratação Separada de Serviços e Insumos

Descrição: Esta alternativa prevê a contratação de duas naturezas distintas: 1) Contratação da mão de obra (serviço); e 2) Licitação própria para aquisição de materiais e insumos de limpeza, com gestão de estoque e distribuição a cargo da Administração.

6.3. Análise de Viabilidade e Riscos da Solução 2 (Contratação Separada)

A Solução 2, embora legalmente possível, demonstrou ser a menos eficiente e mais onerosa para a Administração. A realização de um segundo certame (aquisição de materiais), além de gerar custos operacionais adicionais, introduz riscos críticos: a) Risco de desabastecimento, com impacto direto na salubridade dos ambientes; b) Atrasos ou fracasso (itens desertos) na licitação de materiais, comprometendo a execução dos serviços contratados; e c) Exigência de uma estrutura logística e de pessoal da ABC para a gestão, armazenamento, distribuição e controle de estoque dos insumos.

6.4. Justificativa da Escolha (Solução 1)

Ponderadas as alternativas, a **Solução 1 (Contratação Integrada de Serviços e Insumos)** é a escolha justificada por sua maior

economicidade, eficiência e mitigação de riscos. Ao centralizar a responsabilidade pelo fornecimento e gestão dos materiais na Contratada, a ABC: a) Simplifica o processo licitatório, reduzindo a sobrecarga da Administração; b) Assegura a qualidade e a prontidão no uso dos insumos; e c) Transfere os riscos de desabastecimento e de gestão de estoque para a empresa especializada, permitindo que a Autarquia concentre seus recursos em atividades finalísticas.

6.5. Da Necessidade de Consulta Pública

A realização de consulta ou audiência pública, nos termos do art. 21 da Lei nº 14.133/2021, **não se aplica** ao presente processo, por se tratar de objeto de Serviço Comum e continuado com ampla e consolidada experiência de mercado na Administração Pública.

Tópico 7 - RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Premissas dos Resultados Esperados

As contratações públicas devem ser orientadas para a obtenção de resultados positivos e mensuráveis para a Administração. Desta forma, os resultados pretendidos foram definidos com foco nos pilares da **eficiência, eficácia, efetividade e economicidade**, buscando o melhor aproveitamento dos recursos e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Conformidade Legal e Mitigação de Riscos

Atendimento integral a todos os preceitos legais e normativos vigentes aplicáveis à execução do contrato e à gestão de mão de obra (incluindo responsabilidade social, trabalhista e previdenciária).

7.3. Redução da Inadimplência e dos Passivos

Adoção de mecanismos de gestão e fiscalização contratuais robustos, visando a redução a zero da inadimplência por parte da Contratada e a minimização de passivos ou custos não previstos para a Administração.

7.4. Garantia da Qualidade, Continuidade e Sustentabilidade

Assegurar a alta qualidade e a ininterrupção (continuidade) na prestação dos serviços de limpeza e conservação, em consonância com as diretrizes de eficiência e os princípios de sustentabilidade.

7.5. Otimização da Gestão e Economicidade

Obtenção de ganhos de economia de escala por meio da contratação unificada de serviços e insumos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, resultando em menor custo global para a Administração e otimização da fiscalização contratual.

7.6. Efetividade na Promoção de Salubridade e Saúde Ocupacional

Garantir um ambiente de trabalho limpo, organizado e salubre para servidores, colaboradores e visitantes, minimizando os riscos sanitários e promovendo a saúde ocupacional, com impacto direto na produtividade e no bem-estar institucional.

Tópico 8 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

8.1. Em consonância com o princípio do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e com o dever de realizar contratações que observem o menor impacto ambiental, a Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas ambientais aplicáveis e adotar critérios de sustentabilidade em toda a execução contratual.

8.2. Em razão da natureza dos serviços de limpeza e conservação (uso de água, energia, materiais e saneantes domissanitários, e geração de resíduos), a execução contratual deve observar, prioritariamente, os ditames da **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS)** e as normas estaduais e municipais complementares.

8.3. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, visando mitigar os impactos ambientais:

8.3.1. Geração e Destinação de Resíduos (PNRS e Decreto nº 10.936/2022):

- a) **Segregação (Coleta Seletiva na Fonte):** Realizar a coleta seletiva na fonte, separando corretamente os resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, conforme a PNRS e as diretrizes da Contratante.
- b) **Destinação Adequada:** Dar destinação final adequada e comprovada a todos os resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental.
- c) **Coleta Seletiva Solidária:** Promover a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.
- d) **Resíduos Perigosos (Pilhas e Baterias):** Prever e executar a destinação ambientalmente adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na **Resolução CONAMA nº 401/2008** encaminhando-as aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- e) **Aerossóis:** Promover a separação para descarte adequado de frascos de aerossóis em geral, acondicionando-os em

recipientes específicos para destinação ambientalmente correta.

f) **Metais Pesados:** Adotar procedimentos para o descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, seguindo a logística reversa.

8.3.2. Uso Eficiente de Recursos e Produtos Sustentáveis:

- a) **Produtos de Limpeza:** Priorizar o uso de saneantes domissanitários e materiais de limpeza que sejam **biodegradáveis, atóxicos ou de menor toxicidade** e que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- b) **Substituição de Tóxicos:** Promover a substituição de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalizando o uso em geral.
- c) **Racionalização de Água:** Adotar medidas para evitar o desperdício e promover o uso racional de água nas atividades de limpeza, conforme diretrizes da Contratante e legislação aplicável.
- d) **Racionalização de Energia:** Promover a economia no consumo de energia elétrica, orientando e fiscalizando a equipe para o uso eficiente nas instalações da Contratante.
- e) **Equipamentos de Baixo Ruído:** Observar a **Resolução CONAMA nº 20/1994** quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Selo Ruído), priorizando o uso de equipamentos menos ruidosos.

8.3.3. Gestão e Capacitação da Equipe:

- a) **Treinamento:** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados (nos primeiros meses de execução contratual) para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- b) **Segurança e Saúde:** Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários (EPIs) para a execução dos serviços, zelando pela saúde ocupacional e a segurança do trabalho.
- c) **Logística:** Promover a otimização da logística e do transporte da equipe, visando à redução da emissão de gases poluentes (uso eficiente de combustíveis).

Tópico 9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. A Administração deverá adotar as providências necessárias, em caráter preparatório, previamente à formalização do contrato. Tais medidas visam assegurar a plena disponibilização da solução contratada, garantir o adequado gerenciamento do futuro ajuste e o alcance dos resultados pretendidos.

9.2. Dada a natureza contínua e a complexidade do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são necessárias as seguintes providências internas:

- 9.2.1. Designação e Capacitação da Equipe:** Designação formal dos Fiscais e Gestores do Contrato e, quando necessário, a capacitação específica desses servidores em gestão e fiscalização de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2.2. Definição Logística Interna:** Definição dos locais físicos adequados para o armazenamento temporário de materiais, saneantes e equipamentos de propriedade da Contratada, quando estes ficarem alocados nas dependências da ABC.
- 9.2.3. Elaboração do Plano de Fiscalização:** Criação de um Plano de Fiscalização Contratual, detalhando as rotinas de acompanhamento e de avaliação de desempenho, que servirá de base para a gestão proativa da execução.
- 9.2.4. Controle de Insumos:** Estabelecimento de rotinas para o acompanhamento rigoroso do fornecimento e da qualidade dos materiais, assegurando que o cronograma de reposição pela Contratada não impacte a continuidade dos serviços.

9.3. Não há necessidade de providências relativas à adequação física ou tecnológica da infraestrutura da Agência Brasil Central (ABC) para que a contratação produza seus efeitos e atenda plenamente às suas finalidades.

Tópico 10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Foram avaliados os demais contratos de serviços de apoio e logística existentes na ABC, tais como vigilância, locação de veículos e manutenção predial, a fim de verificar a ocorrência de correlação ou interdependência jurídica.

10.2. Conclui-se que, embora existam contratos **correlatos** (serviços de apoio essenciais), não há, no presente momento, nenhuma contratação existente ou planejada cuja ausência ou falha comprometa a viabilidade e a execução dos serviços de limpeza e conservação objeto deste ETP. A execução de cada contrato é autônoma em relação aos demais.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: - **Limpeza, asseio e conservação predial** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
SAULO SALLES FILHO	Integrante Requisitante	62 32017627	saulo.salles@goias.gov.br
ANNA CAROLINNE DE ALENCAR	Integrante Técnico	62 32017627	Suprimentos.abc@goias.gov.br
ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	Integrante Administrativo	62 32017600	gestaodecontratos.abc@goias.gov.br
LEANDRO IRIAS FRANCO	Integrante Administrativo	62 32017600	gestaodecontratos.abc@goias.gov.br